

| | |
|--|--|
|  <p>CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> | <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p>Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n <u>cmdcaburitialegre@hotmail.com</u></p> |
|--|--|

EDITAL 001/2015

PRIMEIRO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BURITI ALEGRE – GO

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Buriti Alegre – GO, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 338/2015 e na Resolução nº 004 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude desta comarca, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

| | |
|---|--|
|  <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> | <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p>Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|---|--|

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes. E constará de quatro fases específicas, abaixo discriminadas:

Primeira Etapa : Análise da documentação exigida

Segunda Etapa: Exame de Conhecimento Específico

Terceira Etapa: Escolha dos conselheiros através de eleição

Quarta Etapa: Formação

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 16 da Lei Municipal;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.5. Não ter sofrido nenhuma condenação Judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90
- 3.6. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar.
- 3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.8. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

| | |
|---|--|
|  <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> | <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p>Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|---|--|

3.9. Ser aprovado em prova escrita que constará das seguintes materiais: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Noções de Proteção Social Básica e Noções de Proteção Social Especial, Português e Redação.

3,10. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento por escrito, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na secretaria Executiva dos Conselhos do Município de Buriti – GO situ à **Rua Americano do Brasil, S/N.** no período de: **15 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015**, das 8:00 as 11:00 e de 13h00 às 17:00 h

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo fornecido pelo CMDCA)
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

| | |
|--|---|
|  | <p style="text-align: center;">CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p style="text-align: center;">Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|--|---|

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo da declaração fornecido pelo CMDCA);

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (modelo fornecido pelo CMDCA);

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 15 de julho 2015 a 30 de julho 2015;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 31 de julho 2015;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos, ou seja dia 05 de agosto;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: dia 06 de agosto 2015;

5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 07/08/2015;

5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 10/08/2015;

5.7. Resultado da análise dos recursos: 11/08/2015;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 30 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, Noções de Proteção Social Básica e Noções de Proteção Social Especial, SINASE, Português; e Redação. considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova. A prova escrita será realizada dia 16 de agosto de 2015 ;

5.11. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 21 de agosto 2015;

5.12. Reunião para firmar compromisso: 26/08//2015;

5.13. Divulgação dos locais do processo de escolha: 14 de setembro 2015;

5.14. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;

| | |
|---|---|
|  <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> | <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p>Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|---|---|

5.15. Divulgação do resultado: 07 de outubro 2015;

5.16. Formação inicial de caráter obrigatório a ocorrer nos dias 22 e 29 de outubro e 05/12/19 e 26 de novembro de 2015

5.17. Diplomação e posse: 10 de janeiro de 2016;

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 01 dia.

| | |
|--|---|
|  | <p align="center">CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p align="center">Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|--|---|

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 07/08/2015.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 01 dia útil.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (onde houver previsão legal);

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 16/08/2015 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva e dissertativa de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); noções de proteção social básica, noções de proteção social especial, SINASE, português e uma redação.

II – O exame de conhecimento constará de 30 (trinta) questões objetivas, assim distribuídas e uma redação, valendo 100 (cem pontos) pontos no total;

| Matéria | Número de questões | Pontos por questão | Total |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------|
| Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente | 15 | 4,00 | 60,00 |
| Noções de Proteção social – básica/ especial e SINASE | 05 | 2,00 | 10,00 |
| Português | 10 | 2,00 | 10,00 |
| Redação | | | 10,00 |
| Total de pontos | | | 100,00 |

| | |
|---|---|
|  <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> | <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p>Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|---|---|

III – Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.

IV – A prova será elaborada por por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre as matérias exigidas neste edital.

(o membro do ministério público que fiscaliza o pleito não deve participar da elaboração da prova)

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **20/08/2015**.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 01 dia.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **25 de agosto de 2015**.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **04 de outubro de 2015**, das 08:00 horas às 17:00 horas.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

| | |
|--|---|
|  | <p style="text-align: center;">CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p style="text-align: center;">Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|--|---|

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença e 70% de aproveitamento sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará no dia 15 de outubro de 2015, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte calendário e conteúdo programático:

Calendário e Conteúdo

| Data | Conteúdo Programático |
|-------|--|
| 22/10 | <p>Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o ECA</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Convenção Internacional de 1989 e Constituição Federal de 1988; • Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos; • Direitos Fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. |

| | |
|---|---|
|  <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> | <p align="center">CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p align="center">Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitiba@gmail.com</p> |
|---|---|

| | |
|-------|--|
| 29/10 | <p>O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços; • Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos; • Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa; • Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. |
| 05/11 | <p>Políticas Públicas e a Proteção Integral para a Infância e a Juventude no Brasil</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As diferentes perspectivas teóricas de conceituação das políticas públicas: o debate conceitual sobre política pública x política social; • Participação popular e controle social na formulação e execução de políticas públicas; • A construção histórica da política pública de atendimento à criança e ao adolescente; • A complexidade da política de atendimento à criança e ao adolescente: políticas básicas e políticas especiais, inclusive no SINASE; |
| 12/11 | <p>Desafios para a Intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papel e competências do Conselho Tutelar • Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: expressões da questão social; • O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos • Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento, autonomia, organização administrativa; • A função de Conselheiro: remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato; |
| 19/11 | <p>Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe; • Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade; • Registro de atividades e padronização de procedimentos de |

| | |
|--|---|
|  | <p align="center">CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p align="center">Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|--|---|

| | |
|---------------------|--|
| | <p>comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais.</p> |
| <p>26/11</p> | <p>O SIPIA e a Defesa dos Direitos Fundamentais</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O SIPIA e os sistemas de informação de outras políticas setoriais; • Operacionalização do SIPIA; • A interpretação das violações de direitos • O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local. <p>Encerramento</p> |

10.4. A carga horária da capacitação será de 48 horas, a ser realizada em 6 (seis) dias.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes, cuja data prevista é 10 de dezembro de 2015

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria Executiva dos conselhos, situ à **Rua Americano do Brasil, S/N.**, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

| | |
|---|--|
|  <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> | <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p>Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|---|--|

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na **Lei Municipal nº 338/2015**

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990 e Resoluções do CONANDA e na Lei Municipal 338/2015.

Bibliografia Recomendada:

Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990 – atualizado

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – lei 12.594/2012

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – site do MDS

| | |
|--|---|
|  | <p align="center">CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE</p> <p align="center">Lei Municipal 338 de 2015 Rua Americano do Brasil s/n cmdcaburitialegre@hotmail.com</p> |
|--|---|

**AGENDA DO PRIMEIRO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO
CONSELHO TUTELAR DE BURITI ALEGRE – GO**

| DATA | ATIVIDADE |
|-----------------------------|---|
| 14 de julho | Publicação do Edital |
| 15 a 30 de julho | Período de inscrição |
| 31 de julho | Publicação dos candidatos inscritos e inscrições deferidas |
| 01 de agosto a 05 de agosto | Prazo para impugnação das candidaturas |
| 06 de agosto | Apresentação de defesa pelo candidato impugnado – impreterivelmente |
| 07 de agosto | Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial |
| 10 de agosto | Prazo para recurso ao Pleno do CMDCA do julgamento da impugnação |
| 11 de agosto | Resultado da análise do recurso |
| 16 de agosto | Realização da prova escrita |
| 20 de agosto | Publicação da relação dos candidatos aprovados na prova escrita |
| 21 de agosto | Prazo para recurso |
| 25 de agosto | Publicação da relação de candidatos habilitados à eleição |
| 26 de agosto | Reunião para firmar compromisso no processo de escolha eleitoral |
| 27 de agosto | INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL |
| 14 de setembro | Divulgação dos locais do processo de escolha |

CMDCAConselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE BURITI ALEGRE****Lei Municipal 338 de 2015**
Rua Americano do Brasil s/n
cmdcaburitialegre@hotmail.com

| | |
|---|---|
| 04 de outubro | ELEIÇÕES |
| 07 de outubro | Divulgação do resultado eleitoral |
| 22 e 29 de outubro 05/12/19 e 26 de novembro | Curso de formação inicial |
| 03 de dezembro | Exame escrito final |
| 10 de dezembro | Publicação dos candidatos habilitados ao exercício da função de conselheiro Tutelar |
| 10 de janeiro de 2016 | Diplomação e posse dos conselheiros habilitados |